ITEM DE PAUTA	3.1 Anteprojeto de Resolução decorrente da revisão da Resolução Nº 193/2020; Referência: Protocolo Siccau nº 1364174/2021.
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Análise do Anteprojeto de Resolução decorrente da revisão da Resolução Nº 193/2020

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 173.3.1/2021

Análise Anteprojeto de Resolução decorrente da revisão da Resolução Nº 193/2020.

A COMISSÂO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião extraordinária no dia 03 de setembro de 2021, através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso VII do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas;

Considerando que o inciso IX do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que a Resolução Nº 193, de setembro de 2020, dispõe sobre as anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando que o Ofício Circular nº 062/2021 do CAU/BR, de 10 de agosto de 2021, encaminha o Anteprojeto de Resolução, decorrente da revisão da Resolução nº 193/2020 para análise dos CAU/UF e solicita o envio de contribuições até o dia 08 de setembro de 2021;

Considerando que o Protocolo Siccau nº 1364174/202 encaminha o Anteprojeto de Resolução para análise da CPFi e solicita a manifestação desta Comissão em observância ao prazo de 08 de setembro de 2021 estabelecido pelo Ofício Circular nº 062/2021 do CAU/BR;

DELIBEROU:

1. Informar que as alterações propostas pelo Anteprojeto de Resolução decorrente da revisão da Resolução Nº 193/2020 foram significativas e esta Comissão entende que foram benéficas, principalmente no que tange as alterações para concessão de descontos para as anuidades das Pessoas Jurídicas. Uma vez que, no atual exercício os descontos para as Pessoas Jurídicas geraram muitas dúvidas, questionamentos, reclamações e o envio de recursos para a CPFi do CAU/MG devido à discordância das empresas com os critérios de descontos estabelecidos na Resolução 193.

2. Por apresentar suas contribuições sobre a revisão da Resolução Nº 193/2020, conforme detalhamento abaixo:

- **Artigo 12**:

Texto Alterado pelo Anteprojeto: As solicitações de revisão de cobrança de anuidades serão instruídas pela comissão de planejamento e finanças ou equivalente do CAU/UF e julgadas pelo plenário do CAU/UF, cabendo recurso ao plenário do CAU/BR.

Texto da Resolução 193/2020: As solicitações de revisão de cobrança de anuidades serão analisadas pela área técnica competente do CAU/UF, cabendo recurso à comissão de planejamento e finanças ou equivalente do CAU/UF.

A CPFi- CAU/MG entende que deve ser preservada a análise das solicitações de revisão de cobrança de anuidades pela área técnica do CAU/UF. Sendo mantida a CPFi como a 1ª esfera recursal e o Plenário do CAU/UF como a 2ª esfera recursal. O CAU/MG recebe inúmeras solicitações de revisão de cobrança que são respondidas diariamente pela área técnica, sendo analisadas por esta Comissão somente as solicitações de recursos, quando os profissionais ou Pessoas Jurídicas discordam da resposta da área técnica. Por isso considera-se inviável a análise de todas as revisões de cobrança pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG em sua reunião mensal.

- **Artigo 32:**

Texto Alterado pelo Anteprojeto: Art. 32 -Parágrafo único. Caso não haja bens ou ativos financeiros para garantir o recebimento da dívida, o advogado do CAU/UF emitirá parecer consubstanciado para que a Comissão de Finanças ou correlata no CAU/UF delibere sobre a extinção da ação e remissão do débito.

Texto da Resolução 193/2020: Art. 32 -Parágrafo único. Caso não haja bens ou ativos financeiros para garantir o recebimento da dívida, o advogado do CAU/UF emitirá parecer consubstanciado para que o plenário do CAU/UF delibere sobre a extinção da ação e remissão do débito.

A CPFi-CAU/MG entende que deve ser mantida a deliberação pelo plenário do CAU/UF sobre a extinção da ação e remissão do débito. Caberia à Comissão de Planejamento e Finanças analisar e/ou instruir o processo para a deliberação pelo plenário do CAU/UF.

3. Dar ciência à Presidência do CAU/MG desta Deliberação para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

Folha de Votação DCPFi-CAU/MG n° 173.3.1/2021

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
2	Antônio Augusto Pereira Moura	TITULAR	X			
3	Fernanda Basques Moura Quintão	TITULAR	X			
4	João Henrique Dutra Grillo	TITULAR	X			
5	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691

Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2021.09.06 07:46:00 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG